



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1820

Araporã – MG 25 de Junho de 2025.



DECRETO Nº 214/2025

"Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da cota única do IPTU 2025, mantendo o desconto previsto, e autoriza o desconto em folha de pagamento para servidores públicos municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO que o IPTU é tributo de competência municipal, sendo da Administração o dever de regulamentar o seu pagamento;

CONSIDERANDO que a alteração da data de pagamento permitindo ao contribuinte fazê-lo de forma mais elástica constitui benefício ao consumidor;

CONSIDERANDO ainda que art. 82,§1º do Estatuto dos Servidores Públicos de Araporã determina que mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento;

CONSIDERANDO ainda que art. 82,§2º do Estatuto dos Servidores Públicos de Araporã define que o total de consignações facultativas não excederá a 30% (trinta por cento);

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, excepcionalmente, o prazo de vencimento da cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2025, até o dia 14 de julho de 2025, mantido o desconto originalmente previsto na legislação municipal.



Art. 2º. Fica autorizada a realização do pagamento da cota única do IPTU 2025 mediante desconto em folha de pagamento, exclusivamente para os servidores públicos municipais efetivos ou comissionados.

Art. 3º. Fica autorizada a realização do pagamento do IPTU 2025, tanto na modalidade cota única quanto parcelado, mediante desconto em folha de pagamento, exclusivamente para os servidores públicos municipais efetivos ou comissionados.

§1º. Os servidores interessados deverão protocolar requerimento junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura até o dia 11 de julho de 2025, autorizando expressamente o desconto em folha.

§2º. O valor será descontado no contracheque do servidor, em parcela única ou conforme o número de parcelas requeridas, respeitando os critérios estabelecidos pela administração, respeitados o limite máximo de 30% (trinta por cento).

§3º. O requerimento de que trata o §1º deverá vir acompanhado de certidão emitida pelo Departamento de Recursos Humanos, atestando que o mesmo possui margem para desconto dos valores requeridos.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, aos 25 de julho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Despacho de Anulação do Processo

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

Nº 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 037/2025

Pregão Anulado em 24 de Junho de 2025

ANULAÇÃO do processo licitatório, que originou a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2025, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e das Súmulas 346 e 473 do STF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.405-000
TEL.: (34) 3284-9000 - WWW.ARAPORAMG.GOV.BR

ATA DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

1ª SESSÃO PÚBLICA

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2025, às 10h, com quinze (15) minutos de tolerância, os membros da Comissão de Contratação do Município de Araporã/MG, composta pela Portaria nº. 007/2025 de 10/04/2025 reuniram-se na sala de reuniões, Srs. ADRIANA HELENA DE OLIVEIRA FARIAS, Srs. ORIELLY DA SILVA e Srs. LÉILA SOUZA AQUINO, sob a presidência da primeira, para realizar PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA para receber, apreciar, analisar e julgar os envelopes protocolados até a presente data, com o conteúdo DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS DO CREDENCIAMENTO Nº 003/2025, cujo objeto trata do Credenciamento destinado a contratação de instrutores de oficinas, Micro Empreendedores Individuais e/ou Pessoa Física, para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil, na oferta de oficinas diversas no PAIF – Serviço de Proteção Integral à Família e no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 5268/2023, Decreto Municipal 3798 de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº. 127 de 14 de fevereiro de 2016, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014. O credenciamento ficará aberto durante a vigência do edital de chamamento público que será por 12 (doze) meses a partir da data de publicação. O aviso do edital foi regularmente publicado, na forma da Lei, no site oficial do Município e no Diário Oficial do Município em 05/06/2025 e no Diário Oficial da União em 10/06/2025, convocando todos os interessados e tornando público a abertura de prazo de recebimento de documentos de profissionais liberais e pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços de instrutores de oficinas. Na data e horário apurados para a 1ª sessão pública foram analisados os documentos dos CNPJ: 41.484.971/0001-70, com sede à Rua Adolfo Ferreira Borges, nº 53, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG, credenciamento assinado por seu representante legal o Sr. Davyson Alves Santos, empresário, documentos apresentados sem posterior credenciamento e protocolados na data de 18/06/2025; a profissional GLACINEIDE MARIA DOS SANTOS, Artesã, residente e domiciliada na cidade de Araporã/MG, credenciamento assinado de próprio punho, documentos apresentados sem posterior credenciamento e protocolados na data de 18/06/2025. Finalizado o registro dos credenciais, analisada e rubricada toda documentação pelos presentes, os membros da Comissão de Contratação na presença de todos e por unanimidade, classificaram o(s) credenciado(s) na presente sessão de Credenciamento nº 003/2025, ficando assim registrada a classificação:

Item	Descrição	Ordem de Classificação
01	Profissional habilitado para ser Instrutor de Oficina de Artes Circenses, Ofertado no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
02	Profissional habilitado para ser Instrutor de Oficina de Atendimento em Gênero, ofertado no PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.	1º - GLACINEIDE MARIA DOS SANTOS
03	Profissional habilitado para ser Instrutor de Oficina de Cabelos para atendimento na oficina ofertado do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.	
04	Instrutor de Oficina de Capoeira, para atendimento na oficina ofertado no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	
05	Profissional habilitado para ser Instrutor Oficina Cordonagem de Bolinhas e Bordados para atendimento na oficina ofertado do PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.	
06	Profissional habilitado para ser Instrutor de Oficina de Jiu-jitsu, na oficina ofertado no SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Prestar para	1º - TERRITÓRIO FIT ACADEMIA LTDA

Breve de Licitação e Contrato - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.405-000
Fone: (34) 3284-9000 - E-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1820

Araporã – MG 25 de Junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA Nº 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL: (34) 3284-9000 - WWW.ARAPORÃ.MG.GOV.BR

crianças e adolescentes de 06 a 17 anos	
07	Profissional Habilitado para ser instrutor de Oficina de Jiu-jitsu, na oficina ofertado no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adultos.
08	Profissional Habilitado para ser instrutor de oficina na área de Pintura em Tela, Desenho e Aquário, ofertado no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
09	Profissional Habilitado para ser instrutor na área de Dança, para crianças e adolescentes oficina ofertado no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
10	Profissional Habilitado para ser instrutor na área de Ginástica Rítmica, oficina ofertado no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Crianças e adolescentes.
11	Profissional Habilitado para ser instrutor na área de Tapete em cordão, oficina ofertado no SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Crianças e adolescentes.

Nada mais havendo a ser tratado, abre-se o prazo recursal e encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes e membros da Comissão de Contratação.

ADRIANA HELENA DE OLIVEIRA FARIA
Agente de Contratação

DIRETA DA SILVA
Comissão de Contratação

LEILA SOUZA SAGUINO
Comissão de Contratação

Subtotal Adjudicado: R\$ 15.804,00	Subtotal Orçado: R\$ 15.804,00	33,1002	R\$ 5.264,40
--	--------------------------------------	---------	--------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 15.804,00	R\$ 15.804,40	33,1002 %	R\$ 5.264,40

Araporã - Minas Gerais, 25 de Junho de 2025

ANDRE DONIZETE MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 2 de 2



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025 referente à aquisição de insumos para as unidades escolares de ensino infantil e fundamental, promovendo o cancelamento de seus autos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que ADJUDICA nos termos do item 10 do AN. 11 de 14/07/14 14.133/2021, o objeto do presente ato, a saber:

Fornecedor: RINOTOYS LTDA - 37.784.943/0001-62

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicada	Total Adjudicada	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ. %	Econ. R\$
2	20,00	UN	TATETI REF.707	JACARE EM BLOCOS	R\$ 45,00	R\$ 900,0000	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00	11,3600 %	R\$ 5,90
Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO JACARE EM BLOCOS - 1 JACARE DE PLÁSTICO COM TRINCA DIDÁTICA E COM NO MÍNIMO CINCO FIGURAS DIDÁTICAS COM CORES E FORMAS DIFERENTES PARA BRINCAR DE ENCAIXAR, ABRE E FECHA A BOLA PARA GUARDAR AS FIGURAS. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÕES VIGENTES PARA O ITEM.										
5	20,00	UN	REF. 395	CUBOS PARA EMPILHA R	R\$ 30,00	R\$ 600,0000	R\$ 74,80	R\$ 1.496,00	59,7310 %	R\$ 44,80
Descrição: CUBOS PARA EMPILHAR COM MULTI-ATIVIDADES: COMPOSTO DE 5 CUBOS COLORIDOS COM TEXTURAS EM ALTO-RELEVO DE DIVERSOS ANIMAIS. CADA PEÇA Mede APROXIMADAMENTE 5,5 X 5,5 CM E SÃO CONFECCIONADAS EM VINIL FÓFORO ATÓXICO, LAMINÉ E SEGURO, RECOMENDADO PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO.										
6	20,00	UN	REF. 1013	GANDOR INFANTIL	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00	R\$ 217,45	R\$ 4.349,00	51,2554 %	R\$ 111,45
Descrição: GANDOR INFANTIL INDIVIDUAL COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES E FORMATOS, COM APOIO PARA PÊS E PARA AS MÃOS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 28x40x10 CM. MATERIAL: POLIÉTERO RESISTENTE COMPOSTO COM ADITIVO ANTISTÁTICO E ADITIVO ANT-UV. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO.										
8	20,00	UN	JUP REF. 270	RELOGIO DIDÁTICO	R\$ 43,00	R\$ 860,0000	R\$ 51,12	R\$ 1.022,40	15,8541 %	R\$ 6,12
Descrição: RELOGIO DIDÁTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COLORIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS 24X30 (11X), PESANDO APROXIMADAMENTE 200G. CERTIFICADO PELO INMETRO.										
9	20,00	UN	REF. 2006	SACOLÁ O-17 PRE ESCOLA R	R\$ 307,00	R\$ 6.140,00	R\$ 405,24	R\$ 8.004,00	23,2980 %	R\$ 83,24
Descrição: SACOLÃO O-17 PRE-ESCOLAR CONJUNTO DE PEÇAS DE MONTAR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIÉTERO, ALTO BRILHO, CONTENDO 16 BRINQUEDOS COM DIVERSOS TIPOS DE ENCAIXE: SUCESSORES DE BRINQUEDOS 2 PALHAÇOS, 2 GATOS, 2 CACHORROS, 1 BOLA, 1 TORRE E 1 TREM COM DIVERSAS PEÇAS PARA ENCAIXAR. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZIPER E ALÇA. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO.										

Página 1 de 2



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 046/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após conferência e regularidade dos atos procedimentais, o(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do item 10 do AN. 11 de 14/07/14 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, não objeto de aquisição de insumos para as unidades escolares de ensino infantil e fundamental, promovendo o cancelamento de seus autos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Fornecedor: RINOTOYS LTDA - 37.784.943/0001-62

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Adjudicada	Total Adjudicada	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ. %	Economia R\$
2	20,00	UN	TATETI REF.707	JACARE EM BLOCOS	R\$ 45,00	R\$ 900,00	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00	11,36	R\$ 5,90
Descrição: BRINQUEDO EDUCATIVO JACARE EM BLOCOS - 1 JACARE DE PLÁSTICO COM TRINCA DIDÁTICA E COM NO MÍNIMO CINCO FIGURAS DIDÁTICAS COM CORES E FORMAS DIFERENTES PARA BRINCAR DE ENCAIXAR, ABRE E FECHA A BOLA PARA GUARDAR AS FIGURAS. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO, CONFORME REGULAMENTAÇÕES VIGENTES PARA O ITEM.										
5	20,00	UN	REF. 395	CUBOS PARA EMPILHA R	R\$ 30,00	R\$ 600,00	R\$ 74,80	R\$ 1.496,00	59,73	R\$ 44,80
Descrição: CUBOS PARA EMPILHAR COM MULTI-ATIVIDADES: COMPOSTO DE 5 CUBOS COLORIDOS COM TEXTURAS EM ALTO-RELEVO DE DIVERSOS ANIMAIS. CADA PEÇA Mede APROXIMADAMENTE 5,5 X 5,5 CM E SÃO CONFECCIONADAS EM VINIL FÓFORO ATÓXICO, LAMINÉ E SEGURO, RECOMENDADO PARA BEBÊS A PARTIR DE 6 MESES. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO.										
6	20,00	UN	REF. 1013	GANDOR INFANTIL	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00	R\$ 217,45	R\$ 4.349,00	51,25	R\$ 111,45
Descrição: GANDOR INFANTIL INDIVIDUAL COM VÁRIAS OPÇÕES DE CORES E FORMATOS, COM APOIO PARA PÊS E PARA AS MÃOS, RECOMENDADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 28x40x10 CM. MATERIAL: POLIÉTERO RESISTENTE COMPOSTO COM ADITIVO ANTISTÁTICO E ADITIVO ANT-UV. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO.										
8	20,00	UN	JUP REF. 270	RELOGIO DIDÁTICO	R\$ 43,00	R\$ 860,00	R\$ 51,12	R\$ 1.022,40	15,88	R\$ 6,12
Descrição: RELOGIO DIDÁTICO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COLORIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS 24X30 (11X), PESANDO APROXIMADAMENTE 200G. CERTIFICADO PELO INMETRO.										
9	20,00	UN	REF. 2006	SACOLÁ O-17 PRE ESCOLA R	R\$ 307,00	R\$ 6.140,00	R\$ 405,24	R\$ 8.004,00	23,29	R\$ 83,24
Descrição: SACOLÃO O-17 PRE-ESCOLAR CONJUNTO DE PEÇAS DE MONTAR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIÉTERO, ALTO BRILHO, CONTENDO 16 BRINQUEDOS COM DIVERSOS TIPOS DE ENCAIXE: SUCESSORES DE BRINQUEDOS 2 PALHAÇOS, 2 GATOS, 2 CACHORROS, 1 BOLA, 1 TORRE E 1 TREM COM DIVERSAS PEÇAS PARA ENCAIXAR. ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZIPER E ALÇA. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO.										
Subtotal Adjudicado: R\$ 10.540,00					Subtotal Orçado: R\$ 15.804,40		33,1002 %		R\$ 5.264,40	

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1820

Araporã – MG 25 de Junho de 2025.

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Ajustado	Total Ajustado	Unidade Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SACOLÃO HT PRÉ-ESCOLAR-CONJUNTO DE PEÇAS DE MONTAR confeccionado em plástico polietileno, alto brilho, contendo 18 BRINQUEDOS COM DIVERSOS TIPOS DE ENCAIXE: SUJEITOS DE BRINQUEDOS 3 BILHAÇOS, 3 CANTOS, 2 CACHORRINHO, 1 BOLA, 2 TORRETES E 1 TREM COM DIVERSAS PEÇAS PARA ENCAIXAR, ACONDICIONADO EM SACOLA DE PVC TRANSPARENTE, COM ZIPER E ALÇA. O MATERIAL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO APROPRIADA PELA ANVISA.										
Subtotal Ajustado R\$ 15.540,00							Subtotal Orçado R\$ 15.540,00		33,1002 %	R\$ 5.254,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Ajustado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 15.540,00	R\$ 15.540,00	33,1002 %	5.254,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Araporã-MG, 25 de Junho de 2025

ANDRÉ DONIZETE MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatar a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do inciso IV do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de playground para unidade escolar de ensino infantil, com intuito de ser utilizado no momento recreativo para alunos, como forma de fomentar as atividades de recreio, promover a participação das crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Fornecedor: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.737.518/0001-36

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Ajustado	Total Ajustado	Unidade Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	BRUNO	EXTREM E-PRO	R\$ 22.600,00	R\$ 22.600,00	R\$ 35.147,50	R\$ 35.147,50	35,7004 %	R\$ 12.547,50
Descrição: PLAYGROUND IV CONTEÚDO EM MÓDULOS COM FORMATOS DIVERSOS, 3 ESCORREGADORES, 3 ESCALADAS E 1 BALANÇO METÁLICO COM 1 ASSENTO E 1 CADEIRINHA, ACOMPANHADA ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM ESCOLHIDAS DENTRE ARAPORÃ, JOGO DA VELHA, JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE BANGUETE, JOGO DE DREAR, EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLADO COM ATIVIDADES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANT-UV E ANTISTÁTICOS, ÁREA APROXIMADA DO PRODUTO DE 34M² COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021.										
Subtotal Ajustado R\$ 22.600,00							Subtotal Orçado R\$ 35.147,50		35,7004 %	R\$ 12.547,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Ajustado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 22.600,00	R\$ 35.147,50	35,7004 %	12.547,50

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Araporã-MG, 25 de Junho de 2025

ANDRÉ DONIZETE MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 2 de 2

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG, com base no interesse e participação no PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025, referente à aquisição de playground para unidade escolar de ensino infantil, com intuito de ser utilizado no momento recreativo para alunos, como forma de fomentar as atividades de recreio, promover a participação das crianças, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, homologa nos termos do inciso IV do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o(a) vencedor(a) do certame.

Fornecedor: OMEGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA - 31.737.518/0001-36

Item	Quant.	Un.	Marca	Modelo	Unidade Ajustado	Total Ajustado	Unidade Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UNIDADE	BRUNO	EXTREM E-PRO	R\$ 22.600,00	R\$ 22.600,00	R\$ 35.147,50	R\$ 35.147,50	35,7004 %	R\$ 12.547,50
Descrição: PLAYGROUND IV CONTEÚDO EM MÓDULOS COM FORMATOS DIVERSOS, 3 ESCORREGADORES, 3 ESCALADAS E 1 BALANÇO METÁLICO COM 1 ASSENTO E 1 CADEIRINHA, ACOMPANHADA ATIVIDADES COMPLEMENTARES A SEREM ESCOLHIDAS DENTRE ARAPORÃ, JOGO DA VELHA, JOGO DE MEMÓRIA, JOGO DE BANGUETE, JOGO DE DREAR, EQUIPAMENTO EM PLÁSTICO ROTOMOLADO COM ATIVIDADES QUE GARANTEM MAIOR SEGURANÇA E VIDA ÚTIL AO PRODUTO SENDO ANT-UV E ANTISTÁTICOS, ÁREA APROXIMADA DO PRODUTO DE 34M² COM VARIAÇÃO DE ATÉ 5. EQUIPAMENTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR 16071-2:2021.										
Subtotal Ajustado R\$ 22.600,00							Subtotal Orçado R\$ 35.147,50		35,7004 %	R\$ 12.547,50

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Ajustado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 22.600,00	R\$ 35.147,50	35,7004 %	12.547,50

Araporã - Minas Gerais, 25 de Junho de 2025

ANDRÉ DONIZETE MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 163/2025

"REGULAMENTA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, APROVOU e eu, na condição de PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre estrutura administrativa, quadro de pessoal de provimento em comissão do Instituto de Previdência do Município de Araporã, Estado de Minas Gerais, em respeito à ordem constitucional e para os fins do cumprimento das obrigações da Administração Pública Municipal para o atendimento das necessidades dos servidores públicos municipais.

Parágrafo único. O IMPA - Instituto de Previdência do Município de Araporã é órgão da administração indireta instituída em forma de autarquia, mediante a lei nº 558/2005, com a finalidade precípua de administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Araporã.

Art. 2º. Considera-se Estrutura Organizacional o ordenamento lógico das tarefas, funções, atribuições e responsabilidades, de modo a cumprir os objetivos institucionais e atender às obrigações desta autarquia perante seus usuários.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1820

Araporã – MG 25 de Junho de 2025.



2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG CAPÍTULO II

Da estrutura Organizacional

Art. 3º. A Estrutura Organizacional do IMPA é composta pelos cargos relacionados abaixo:

- I-Diretoria – titular: Diretor do IMPA
- a) Gerência de recursos humanos – titular: Gerente de recursos humanos;
- b) Gerência administrativa – titular: Gerente administrativo.”

Art. 4º. O diretor do IMPA será o administrador da autarquia, com responsabilidades institucionais, estratégicas, organizacionais e gerenciais relativas ao cumprimento das políticas públicas do órgão.

Art. 5º. A nomeação do diretor do IMPA será feita através de decreto pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo único. Compete ao Diretor do IMPA:

- I - Efetuar os pagamentos dos benefícios previdenciários;
- II - Autorizar os seus gastos administrativos;
- III - Investir as suas reservas financeiras, segundo a lei 556/2005;
- IV - Promover a execução orçamentária do Instituto de Previdência do Município;
- V - Promover a realização de sua contabilidade, com a elaboração de balanços e balanços anuais;
- VI - Promover a realização de sua avaliação anual;
- VII - Promover a realização dos demonstrativos de despesas e receitas e o demonstrativo financeiro;
- VIII - Assinar todos os atos necessários para o bom funcionamento do Instituto de Previdência, inclusive de prestação de serviços.

Art. 6º. Compete ao Gerente de recursos humanos:



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

- I - Gerenciar os recursos humanos do Instituto;
- II - Prestar informações solicitadas pelos órgãos correspondentes;
- III - Coordenar o registro e atualização dos assentamentos dos segurados e pensionistas, e da documentação e arquivo dos respectivos processos;
- IV - Expedir declarações decorrentes de seus registros e assentamentos;
- V - Promover o desenvolvimento de sistemas informatizados que objetivem a agilidade de suas atribuições;
- VI - Analisar os impactos na folha de benefício, de vantagens oferecidas aos servidores;
- VII - Atender as solicitações da diretoria;

Art.7º. Compete ao Gerente administrativo:

- I -Prestar os serviços de assessoramento nas áreas solicitadas, com objetivo de intermediar o relacionamento entre os imediatamente superiores e os servidores que executam as tarefas programadas;
- II- Mediar As ações básicas do setor.
- III- Representar, formalmente, o seu superior imediato, quando assim for determinado.
- IV- Informar sobre o andamento de programas e projetos, cuja aplicação esteja sob a responsabilidade de sua área de atuação.

Parágrafo único. O servidor efetivo não poderá cumular a gratificação com outras gratificações similares.

Art. 8º. O regime jurídico dos cargos em comissão criados pela presente lei é estatutário, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 9º. Os vencimentos dos cargos estabelecidos nesta lei serão mencionados no anexo I.



4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

Art. 10. O reajuste dos cargos em comissão do Instituto dos Servidores Públicos de Araporã - IMPA será efetuado em igual ao reajuste da administração direta do Município.

Capítulo III

Das demais disposições

Art. 11. Fica ratificada a redação caput do artigo 20 da lei Complementar 556/2005 dada pela Lei nº 1.219/2017, com a seguinte redação:

Art. 20. O Servidor será aposentado compulsoriamente aos setenta e cinco anos de idade, a partir do dia imediato em que completa-los”.

Art. 12. Fica ratificada a redação do § 4º do artigo 70 da Lei Complementar 556/2005 dada pela Lei nº 1.219/2017, com a seguinte redação:

“Art. 70. (...) §4º - O Instituto Municipal de Previdência de Araporã poderá utilizar de 2% (dois por cento) do valor total da remuneração dos servidores ativos, dos proventos e pensões pagos aos segurados e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, no exercício anterior, para suas despesas administrativas, previsto no parágrafo 3º do art. 17 da portaria 4.992 de 05 de fevereiro de 1990, do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS.”

Art. 13. Fica ratificada a redação do § 8º do artigo 71 da Lei Complementar 556/2005 dada pela Lei nº 1.219/2017, com a seguinte redação:

“Art. 71. §8º - As contribuições previdenciárias devidas ao IMPA deverão ser repassadas até o último dia do mês subsequente ao da competência da folha de pagamento dos servidores efetivos.”

Art. 14. Fica ratificada a redação do artigo 66 da Lei Complementar 556/2005 dada pela Lei nº 1.219/2017, com a seguinte redação:



5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

Art. 66 - Será abono anual ou gratificação anistina ao segurado e ao dependente que durante o ano, recebeu auxílio - doença, aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade ou auxílio reclusão, podendo ser pago no mês do aniversário do segurado ou beneficiário.”

Art. 15. Fica ratificada a redação do caput do artigo 40 da Lei Complementar 556/2005 dada pela Lei nº 1.219/2017, com a seguinte redação:

“Art. 40. - O auxílio - doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o seu trabalho por motivo de doença, por 15 (quinze) dias consecutivos, após passar por perícia na Junta Médica Oficial e/ou Perito Médico, Oficial do Município.”

Art. 16. Fica ratificada a redação do caput do §1º do artigo 19 da Lei Complementar 556/2005 dada pela Lei nº 1.219/2017, com a seguinte redação:

“Art. 19. §1º - A concessão da aposentadoria por invalidez, será precedida de licença para tratamento da saúde pelo período mínimo de doze meses, e não superior a vinte e quatro meses, sendo que o exame médico-pericial ficará a cargo da Junta Médica e/ ou Perito Médico, Oficial do Município.”

Art. 17. Fica ratificada a redação do caput do artigo 56, §2º da Lei Complementar 556/2005 dada pela Lei nº 1.219/2017, com a seguinte redação:

“Art. 56, §2º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas mediante atestado fornecido por uma Junta Médica e/ ou Perito Médico reconhecidos oficialmente pelo Município.”

Art. 18. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação própria do Instituto de Previdência do Município de Araporã.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1820

Araporã – MG 25 de Junho de 2025.



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

Art. 19. Os casos omissos desta lei serão regulamentados mediante decreto do chefe do Poder executivo municipal.

Art. 20. Fica ratificada a revogação do art. 91 da lei 558/2005, conforme previsto originalmente pela Lei nº 1.219/2017.

Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.219/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã/MG, 25 de junho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Araporã



7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG

ANEXO I

Quadro de Cargos Comissionados do Instituto de Previdência do Município de Araporã.

Órgão	Símbolo	Cargo	Vencimento	Vagas
IMPA	DIR.	Diretor	R\$ 7.373,67	1
	GER.	Gerente de Recursos Humanos	R\$ 3.583,23	1
	GER.	Gerente administrativo	R\$ 2.619,96	1



LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara de Araporã, Estado de Minas Gerais, no cumprimento de suas atribuições constitucionais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo II de Lei Complementar nº 137/2022, para criar o cargo comissionado de Superintendente Tributário, que deve ser ocupado por servidor efetivo municipal, tendo-se em vista a estrutura e a natureza do cargo de Diretor de Controle, Licitação e Contratos para Superintendente de Controle, Licitação e Contratos, passando a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II Quadro de cargos em comissão

a) Cargos efetivos:

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Prefeito(a)	Subsídio
01	Vice-Prefeito(a)	Subsídio

b) Agentes políticos

b.1) Secretários

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Secretário(a) Municipal de Administração e Meio Ambiente	R\$ 7.373,67
01	Secretário(a) Municipal de Finanças	R\$ 7.373,67
01	Secretário(a) Municipal de Controle e Planejamento	R\$ 7.373,67
01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Habitação e Defesa Civil	R\$ 7.373,67
01	Secretário(a) Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico	R\$ 7.373,67
01	Secretário(a) Municipal de Comunicação, Cultura e Turismo	R\$ 7.373,67
01	Secretário(a) Municipal de Legislação e Serviços Urbanos	R\$ 7.373,67



Vagas	Cargo	Vencimento
01	Secretário(a) Municipal de Educação	R\$ 7.373,67
01	Secretário(a) Municipal de Juventude, Esporte e Lazer	R\$ 7.373,67
01	Secretário(a) Municipal de Obras e Infraestrutura	R\$ 7.373,67
01	Secretário(a) Municipal de Saúde	R\$ 7.373,67

b.2) Diretorias

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Diretor(a) de Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMEAE	R\$ 7.373,67
01	Diretor(a) de Instituto Municipal de Previdência de Araporã - IMPA	R\$ 7.373,67

c) Direção e Assessoramento Superior - DAS

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Secretário(a) Municipal de Governo	R\$ 7.373,67
01	Procurador(a)-Geral do Município	R\$ 13.183,20
01	Diretor(a) de Controle Interno do Município	R\$ 7.373,67

d) Direção e Assessoramento Intermediário - DAI

Vagas	Cargo	Vencimento
01	Diretor Auditor Regulador de Gestão do Sistema Único de Saúde - SRS	R\$ 6.285,16
02	Assessor Jurídico Especial	R\$ 6.285,16
01	Superintendente de Controle, Licitação e Contratos	R\$ 6.285,16
01	Diretor Financeiro	R\$ 5.490,00
01	Superintendente Tributário	R\$ 6.285,16
30	Diretor I	R\$ 4.584,90
32	Diretor II	R\$ 3.826,77
02	Assessor Jurídico	R\$ 4.584,90
01	Diretor de Controle	R\$ 4.584,90
01	Diretor Clínico	R\$ 7.778,25
01	Diretor Técnico	R\$ 7.778,25
01	Superintendente de Trabalho	R\$ 6.285,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 09 / Edição:1820

Araporã – MG 25 de Junho de 2025.



01	Centro Tático de Planejamento	R\$ 4.584,90
----	-------------------------------	--------------

a) Direção e Acompanhamento Preliminar - DAP

Vaga	Cargo	Vencimento
02	Assistente Jurídico	R\$ 3.020,77
36	Oficial III	R\$ 3.165,77
45	Gerente	R\$ 3.619,96
48	Coordenador	R\$ 3.183,29
55	Supervisor	R\$ 3.746,63

Art. 2º. Fica incluído no artigo III da Lei Complementar nº 133/2020 a descrição e atribuições do cargo comissionado de Superintendente Tributário, conforme abaixo descrito:

Cargo:	Superintendente Tributário
Regime Jurídico:	Estadário
Remuneração:	De acordo com a tabela salarial de 2025
Carga horária:	40h
Descrição:	1. Supervisionar e apoiar a fim de garantir o cumprimento de diretrizes estabelecidas pelo Prefeito e pelo Secretário que lhe é superior hierarquicamente, de acordo com as prioridades político-administrativas; 2. Integrar de forma articulada e integrada com as demais estruturas organizacionais no planejamento da política pública orçamentária e no cumprimento de prazos legais; 3. Desempenhar e representar do seu Departamento diretamente com as autoridades superiores, atendendo aos encaminhamentos e deliberações a ele conferidas; 4. Finalizar o cumprimento de legislação tributária; 5. Controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando as penalidades previstas em lei; 6. Manter atualizado o cadastro de contribuintes e dos inscritos em Dívida Ativa; 7. Supervisionar as cobranças pelo Protrato extrajudicial; 8. Ordenar, dirigir e auxiliar diretamente as diversas funções do Secretário de Fazenda, no que diz respeito à parte tributária da parte; 9. Coordenar a arrecadação e recolhimento de tributos diretos e indiretos.



10. Supervisionar o cumprimento de obrigações acessórias;
11. Acompanhar alterações na legislação tributária e fiscal;
12. Coordenar o planejamento tributário e controle de processo;
13. Coordenar e acompanhar os serviços efetivos no gerenciamento das atividades do ITR, do Imposto Nacional e Nota Fiscal do Serviço Nacional com a Receita Federal;

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araporã, MG, aos 25 dias do mês de junho de 2025.

WILSON ROBERTO RIBEIRO
Prefeito de Araporã/MG

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Edição e Publicação

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira nº 58, Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Raquel Luisa Reimann Vilela

Cópias do Diário Oficial do Município

podem ser conseguidas no portal da

Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br